



**Ata da Reunião Extraordinária de Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA  
– 27 de outubro de 2022 –**

**Local: Auditório da Secretaria de Assistência Social**

**Data: 27 de outubro de 2022**

**Horário: 9h00**

1 Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, ocorreu, presencialmente,  
2 a sessão plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina  
3 – CMDCA. Fizeram-se presentes 15 Conselheiros, 3 justificativas e observadores conforme  
4 relação nominal em anexo. A Presidente Magali realizou a abertura da plenária do dia com a  
5 leitura da pauta para aprovação. **1. Apresentação e aprovação da proposta de pauta; 2.**  
6 **Relato da Diretoria Executiva; 3. Pílula Formativa com a Promotora de Justiça Fabiana**  
7 **Pimenta Soares; 4. Ad referendum do uso do recurso da Fonte 880 para despesas XI**  
8 **Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Edital no. 004/2022 – Eleição**  
9 **Complementar do CMDCA; 5. Prestação de contas recursos do FIA referentes ao primeiro**  
10 **semestre de 2021 – 1. Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, 2. Incentivo**  
11 **para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, 3.**  
12 **Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores**  
13 **de violência; 6. Relato das Comissões; 7. Informes gerais.** Após aprovação da pauta do dia, a  
14 Presidente Magali abriu os temas. **2. Relato da Diretoria Executiva.** A secretária da mesa  
15 Denise Caldeirão fez a leitura dos assuntos trabalhados pela mesa diretora. **3. Pílula**  
16 **Formativa com a Promotora de Justiça Fabiana Pimenta Soares.** Agradecemos a participação  
17 da promotora. A proposta da promotora foi de fomentar o debate na plenária. A Lei de Borel  
18 foi a origem da construção da lei. A Promotora trouxe o Art 2º. Âmbito esclarecendo o foco  
19 dos mecanismos de proteção, pois estão voltadas no âmbito doméstico ou familiar. Outro  
20 ponto é a questão de violência patrimonial. Art. 5º. Traz o tripé dessa temática. Art 7º. Cuidado  
21 com as questões de repressão. Fez uma reflexão do fluxo e qual desgastante para a criança e  
22 adolescente, fortalecendo a necessidade de um trabalho articulado para mitigar esta  
23 fragilidade. Art. 8º. Traz novas atribuições para o Conselho Tutelar dentro do sistema de  
24 garantia de direitos. Relata que o crime de medida protetiva precisa ocorrer via órgão policial,  
25 conforme parágrafo 1º., vai representar/requerer para as autoridades competentes. Art. 16º.  
26 Quem pode requerer, destaca a questão da legitimidade ampla. Destaca também as  
27 semelhanças da Lei Maria da Penha. Lei no parágrafo 3º. Novas medidas protetivas podem  
28 ocorrer por pedido da vítima. A vigência das medidas protetivas ocorre até que o risco deixe  
29 de ocorrer. Art. 20 e 21. É exemplificativo, mas pode-se estabelecer outras que não estão  
30 contempladas nos artigos. A Secretária Executiva Ruth Piveta trouxe a reflexão sobre não  
31 haver um espaço orientativa para que se faça um trabalho junto ao agressor. Art. 25º. E art.  
32 26º. Traz a questão da responsabilidade social, trazendo responsabilidade a todos os grupos  
33 articuladores que circundam crianças e adolescentes. Esta Lei traz mais oito atribuições a mais  
34 para o conselho tutelar que precisam de atenção. Sempre pensar e atuar no que for mais  
35 protetivo para a criança. **4. Ad referendum do uso do recurso da Fonte 880 para despesas XI**  
36 **Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Edital no. 004/2022 – Eleição**  
37 **Complementar do CMDCA.** A Secretária Executiva Ruth Piveta destacou que já foi  
38 referendado via whatsapp por parte dos conselheiros. O uso do recurso da Fonte 880 será  
39 apresentado posteriormente a prestação de contas sobre o uso efetivo com aprovação de 16  
40 conselheiros e, quanto à Eleição Complementar, realizamos três chamamentos e somente



**Ata da Reunião Extraordinária de Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA  
– 27 de outubro de 2022 –**

41 agora tivemos duas inscrições. Este cenário não favoreceu a adesão à Deliberação 047/2022  
42 do Cedca. Diante disso a Conselheira Martinha sugere encaminhamento de questionamento  
43 ao CEDCA quanto à possibilidade da adesão, considerando que a titularidade do CMDCA está  
44 completa e o conselho em pleno exercício. O ad referendum foi aprovado com 15  
45 conselheiros. **5. Prestação de contas recursos do FIA referentes ao primeiro semestre de**  
46 **2021** – A servidora Gisele Tavares realizou a apresentação para prestação de contas dos  
47 seguintes temas: **1. Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares. 2. Incentivo para**  
48 **Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas. 3. Incentivo**  
49 **para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de**  
50 **violência.** Aberta a votação para aprovação total, aprovação parcial ou reprovação. 13 votos  
51 para aprovação total; sem manifestações com ressalvas ou reprovação. **6. Relato das**  
52 **Comissões.** Aline fez as considerações sobre a comissão de organização da Conferência  
53 Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Todas as pré- conferências foram realizadas.  
54 O momento é de inscrição de delegados. Destacou que ainda há vagas para observadores e  
55 explicou sobre o link para inscrição. **7. Informes gerais.** Hoje está acontecendo o Rolê da  
56 Justiça na região oeste. O gabinete da vereadora Lu Oliveira fez um ofício convite para  
57 prestação de contas no dia 7 de novembro, às 19h, no Greminho já rua Tremembés. Dia 31 de  
58 outubro haveria capacitação do Conselho Tutelar e foi transferido para dia 21 de novembro.  
59 Não havendo mais assuntos a tratar, eu, Denise Caldeirão, na qualidade de Primeira Secretária  
60 da Mesa Diretora, lavrei a presente ata.